

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2025**

Processo nº 0819.012881.00018/2025-28

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0819.012881.00018/2025-28 e Parecer nº 181/2025/SEJUSP - CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa R L DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.062.155/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de soprador costal a combustão, com garantia de 12 (doze) meses, para a realização de limpeza e manutenção nas dependências do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O valor total da contratação é de R\$ 8.333,60 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Executora: 719/001; Programa de Trabalho: 719/00106183228621580000, Elemento de Despesa: 44.90.52.34, e Fonte de Recursos: 15000100.

Rio Branco-Acre, 17 de junho de 2025

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025**

Processo nº 0819.012785.00064/2025-42

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0819.012785.00064/2025-42 e Parecer nº 201/2025/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, cujo objeto é a contratação dos serviços da empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, para instalação de uma nova Unidade consumidora (Trifásico), para atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAR, localizado na Avenida 25 Agosto, nº 5290, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC.

O valor total é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 719/001, Programa de Trabalho: 7190010618322862158000021580000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 15000100.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2025

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**SEMA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2025**

PROCESSO Nº: 0820.009800.00418/2024-06

PARTES: ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E FLORESTA - FEMAF com INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A TRANSMISSORA ACRE SPE S.A.

OBJETO: a execução de projeto de plantio compensatório ambiental de 88,01 hectares, sendo necessárias 110.000 (cento e dez mil) mudas de espécies nativas e frutíferas, destinadas ao reflorestamento de áreas localizadas na Floresta Estadual do Antimary – FEA, Terra Indígena Campina/Katukina e Reserva Extrativista do Riozinho do Liberdade, em cumprimento à compensação ambiental imposta ao Parceiro TRANSMISSORA ACRE SPE S.A pela implantação da Linha de Transmissão 230 kV Feijó – Cruzeiro do Sul.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 4.389, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE 14 DE JUNHO DE 2025.

ASSINAM: Pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta - FEMAF - Leonardo das Neves Carvalho - Secretário Executivo e Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de ESTADO DO MEIO AMBIENTE e Pelo PARCEIRO PRIVADO: TRANSMISSORA ACRE SPE S.A. - pp. Marcel David Machado Ribeiro [Assinado eletronicamente]

Erison Cameli Santiago

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em exercício

**SEMULHER****ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2/2025/SEMULHER**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1/2025/DERACRE-NUCCONT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER E A EMPRESA POLICARPO & ZANATTA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025/DERACRE-NUCCONT.

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00087/2024-93.

PROCESSO SEI Nº 0762.017052.00023/2025-19.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024 - COMPRASGOV Nº 90377/2024.

VALIDADE: 03/02/2026.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Contratação de uma pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de gelo, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor Total deste Termo de Adesão será de R\$ 1.988,00 (Mil novecentos e oitenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 03/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no PROGRAMA DE TRABALHO: 762.00114.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000 – FONTE DE RECURSOS: 15000100.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Guilherme Policarpo da Silva, pela empresa.

**SEOP****ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP****PORTARIA SEOP N 151, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

SEI: 4016.017861.00097/2024-90

A Secretária de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.621-P/2025, de 2 de junho de 2025, publicado no D.O.E. nº 14.036 no dia 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 032/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Lumion PRO com direito de uso por 36 (trinta e seis) meses, visando atender às eventuais demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Arq. Soraya Saraiva de Andrade, CAU 000A692034, Matrícula nº 9474420;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Railson Antônio Pontes de Assis, CREA Nº 9437 D/AC, Matrícula nº 704529-01.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento